



Processo Nº 1.741/2023
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

CONVITE	N.º 01/2023
PROCESSO	N.º 1.741/2023
DATA DE ABERTURA:	16/10/2023
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS PARA SEMANA DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 16 do mês de outubro do ano de 2023 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONVITE, conforme solicitação da Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Contratação de empresa de SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE para prestação de serviços nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2023 , nas programações da Semana do Município, conforme cronograma em anexo.		
02	01	Unid.	Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS , produção e realização de shows artísticos para prestação de serviços nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2023 , nas programações da Semana do Município, conforme cronograma em anexo.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 2.2. As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE - NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

2.3. A entrega dos envelopes números 1 - Documentação e 2 - Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações a documentação e propostas apresentadas.

2.4. Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.6. Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.7. A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.8. Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

2.9. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.9.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.9.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.9.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.9.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.9.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. HABILITAÇÃO

3.1. O ENVELOPE N.º 01 DEVERÁ CONTER:

a) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;

d) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí - RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) **com este Município** válida, original ou cópia autenticada;

e) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II);

f) **DECLARAÇÃO** da proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do ANEXO II).

g) **DECLARAÇÃO** da proponente de **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO II).

h) **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante** ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO III);

i) **DECLARAÇÃO** da proponente de Enquadramento como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo ANEXO IV).

3.2. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.1 "b" deste Convite, sendo facultado à

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Os documentos constantes do item 3.1, letras “a”, “b” e “c” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. PROPOSTAS**O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:**

4.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

4.2. A proposta financeira deverá conter o valor unitário e total do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Serão passíveis de desclassificação:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências do Edital;

5.2.2. As propostas manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos considerando-se, como tais, aquelas que apresentarem preços acima daqueles praticados pelo mercado.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências do edital, e oferecer o menor preço. Serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula, no valor unitário.

5.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O(s) serviço(s) objeto deste contrato deverão ser realizados em sua totalidade nos dias especificados na cláusula primeira.

7.2 O recebimento do(s) serviço(s) objeto desta licitação dar-se-á por aceite do Gabinete do Prefeito, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

8. PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega e aceite da Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa ganhadora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa ganhadora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa ganhadora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
27.812.2702	2.157	3.3.90.39

9. PENALIDADES

9.1 A empresa licitante vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na realização ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, ou pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Barra do Quaraí, 02 de outubro de 2023.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração



Processo N° <u>1.741/2023</u>
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO I
CONVITE N.º 01/2023
PROCESSO N.º 1.741/2023

CRONOGRAMA DA SONORIZAÇÃO

ITEM 01

A empresa de sonorização que prestar este serviço tem que obrigatoriamente observar as seguintes especificações:

DIA 20 DE OUTUBRO: ATIVIDADE EM GUTERRES

SONORIZAÇÃO DAS 20h às 01h.

Sonorização contendo amplificação central (palco) de alta potência, 08 caixas line array, PAs de retornos, 02 (duas) mesas digitais, mínimo 12 (doze) canais, 01 notebook, 01 (um) cubo para contrabaixo e 01 (um) cubo para guitarra, 08 (oito) microfones com fio, 04 (quatro) microfones sem fio, bateria de palco, iluminação de palco contendo iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats, 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 01 (uma) máquina de fumaça, 60 metros de estrutura de alumínio p-30mais aparelhagem atinente para sonorização ao vivo.

DIA 21 e 22 DE OUTUBRO: FENARTINHO (Ginásio Estadual Nilzão)

SONORIZAÇÃO DAS 8h às 19h.

A **sonorização**, contendo amplificação central (palco) de alta potência e um mínimo de 04 (quatro) PAs de retornos, 02 (uma) mesas digitais no mínimo 12 (doze) canais, 01 notebook, 01 (um) cubo para contrabaixo e 01 (um) cubo para guitarra, 08 (oito) microfones, iluminação de palco contendo no mínimo 08 (oito) canhões de luzes coloridas, 01 (uma) máquina de fumaça, mais aparelhagem atinente para sonorização ao vivo.

DIA 21 e 22 DE OUTUBRO: ATIVIDADE (Shows na Praça Municipal Convivência)

SONORIZAÇÃO DAS 20h às 03h.

Sonorização contendo amplificação central (palco) de alta potência, 08 caixas line array, PAs de retornos, 02 (duas) mesas digitais, mínimo 12 (doze) canais, 01 notebook, 01 (um) cubo para contrabaixo e 01 (um) cubo para guitarra, 08 (oito) microfones com fio, 04 (quatro) microfones sem fio, bateria de palco, iluminação de palco contendo iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats, 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 01 (uma) máquina de fumaça, 60 metros de estrutura de alumínio p-30mais aparelhagem atinente para sonorização ao vivo. Telão, tela mínima de 120 polegadas.

CRONOGRAMA DA EMPRESA DE EVENTOS

ITEM 02

1 - OBJETO

O presente tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de execução de eventos, produção e realização de shows artísticos, viabilizando a realização da Semana do Município 2023, em atividade a ser realizada dia 20 de Outubro, a partir das 21h30min, no Centro Comunitário da localidade de Guterres, 2º Distrito da Barra do Quaraí, nos dias 20 e 21 durante a Festa de Aniversário, que será realizada a partir das 21h, na Praça Municipal de Convivência, Rua Fermiano Bica, entre Salustiano Marty e BR 472 e dias 20 e 21 de Outubro, realização da 27ª edição do **FENARTINHO**, que será realizado nos turnos da manhã e tarde no Ginásio Estadual Nilzão.



Processo Nº 1.741/2023
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente tendo em vista às comemorações do 28º aniversário de Emancipação Política Administrativa de Barra do Quaraí e a tradição de realizar a Festa de aniversário da cidade, atividade que se encontra no Calendário Municipal de Eventos.

3 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 - MÍDIA E DIVULGAÇÃO:

OBJETO	PERÍODO	VALOR REFERENCIAL
Divulgação nos Meios de Comunicação de Barra do Quaraí, Bella Union (Uruguai) e Uruguaiana e viabilizar 12h de propaganda móvel na área urbana, Divulgação em mídias sociais.	15 a 21 de Outubro	R\$ 5.300,00

3.2 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:

ARTISTA	DATA	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR REFERENCIAL
ARTHUR RILLO E BANDA	20 e 21 de outubro	2h30min por apresentação	R\$ 3.000,00
LARY SILVEIRA E BANDA	21 de outubro	2h30min	R\$ 2.000,00
LUIZ FELIPE DELGADO E BANDA	21 e 22 de outubro	1h30min por apresentação	R\$ 1.500,00
BANDA CIA DO BALANÇO	22 de outubro	2h30min	R\$ 3.500,00
PAGODE PLAYLIST	22 de outubro	2h	R\$ 5.500,00

20/10/2023 - EVENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

LOCAL: Centro Comunitário de Guterres

HORA: 21h30min

21 e 22/10/2023 - EVENTO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO

LOCAL: Praça Municipal de Convivência

HORA: 21h

3.3 - CONTRATAÇÃO DE 18 AVALIADORES PARA 27º FENARTINHO,

DANÇAS TRADICIONAIS	Kilson Estevan Bruno Martins da Silva Ronan Costa
DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO	Kilson Estevan Bruno Martins da Silva Ronan Costa
DECLAMAÇÃO	Leonardo Pedrollo Sodré Lucélio Fortes da Silva Aline Righi Ferreira
SOLISTA VOCAL	Diacui Rocha Bogo Wiilian Moiano Mateus Rocha dos Santos
GAITA	Tierry Monzon Roballo Mateus Weidman Katio Madeiros
CHULA	Paulo Cesar Brecolin



Processo Nº 1.741/2023
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

	Leonardo de Lima Maisson Volber da Rosa Carvalho	
	VALOR REFERENCIAL TOTAL	R\$ 6.500,00

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 - Viabilizar o Cache e o pagamento dos serviços a serem prestados;
- 4.2 - Viabilizar a mídia e divulgação das atividades da Semana do Município, nos dias 20, 21 e 22 de Outubro, nos meios de comunicação da Tríplice Fronteira;
- 4.3 - Disponibilizar a apresentação dos artistas mencionados no item 3.2;
- 4.4 - Disponibilizar avaliadores para a realização do 27º Fenartinho que será realizado nos dias 21 e 22 de outubro, no turno da manhã e tarde, no Ginásio Estadual Nilzão;

Barra do Quaraí, 29 de setembro de 2023.

RAFAEL FIALHO
Presidente Comissão de Eventos

ANDERSON PEREIRA
Chefe de Gabinete



Processo N° 1.741/2023
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí n°. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO II
CONVITE N.º 01/2023
PROCESSO N.º 1.741/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, CI _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n° ____/2023**, na modalidade **CONVITE n.º ____/2023**.

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas. Sob as penas da lei, de estar plenamente **submissa** ao Edital;

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG



Processo N° <u>1.741/2023</u>
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
CONVITE N.º 01/2023
PROCESSO N.º 1.741/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

Observação:

* As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° 1.741/2023
Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí n°. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO IV
CONVITE N.º 01/2023
PROCESSO N.º 1.741/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, sediada na Rua _____, n° _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na Modalidade Convite, que estou sob o regime de empresa:

- Empresa de Pequeno Porte -EPP
 Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14 de março de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.



Processo Nº 1.741/2023
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO V
CONVITE N.º 01/2023
PROCESSO N.º 1.741/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na Cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/2023, CONVITE n.º ____/2023, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
27.812.2702	2.157	3.3.90.39

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado, até o 10º dia útil, após a entrega dos serviços e aceite da Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO PRAZO

Cláusula Quinta - Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados em sua totalidade nos dias especificados na cláusula primeira.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura e terá seu término após a realização dos serviços.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Sétima - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade do (s) serviço(s) e consequente aceitação.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar o serviço de acordo com o termo de referência e da cláusula primeira do presente contrato;
- b) arcar com quaisquer despesas oriundas do ECAD, se for o caso;
- c) obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do corpo de bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura armada;
- d) apresentar a guia de recolhimento da ART - Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado, do Palco, Sonorização e Iluminação, antes do início do evento, pois esses documentos serão encaminhados ao Corpo de Bombeiros, além de croqui e memorial descritivo do palco;
- e) instalar, nos locais indicados pela contratante, todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes serem profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;
- f) recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas alimentação e locomoção, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- g) repassar os valores previstos no termo de referência das atrações previstas no edital;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- j) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- k) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação destes.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ____ de _____ de 2023.



Processo Nº 1.741/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

NATALI DE ALMEIDA JAUREGIBERRY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 1.741/2023
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 01/2023

O Secretário Municipal de Administração conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor preço por item**, do Processo Administrativo n.º 1.741/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS PARA SEMANA DO MUNICIPIO**, a pedido do GAPRE

(cidade), ____ de _____ de 2023.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração



Processo Nº <u>1.741/2023</u>
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Convite Nº 01/2023**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Convite Nº 01/2023**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Convite Nº 01/2023**.



Processo N° 1.741/2023

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí n°. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 01/2023

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **Convite N° 01/2023**, tipo **Menor Preço por item**, no dia **16/10/2023**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONT. DE EMP. DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS PARA SEMANA DO MUNICIPIO**.

Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração



Processo Nº 1.741/2023
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

CONVITE Nº 01/2023

DATA DE ABERTURA	16/10/2023	HORÁRIO	10:00 HORAS
-------------------------	-------------------	----------------	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS PARA SEMANA DO MUNICIPIO.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE/FAX: _____ E-mail: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

Recebido em: ___/___/___, às ___ horas.

Assinatura

OCORRÊNCIA

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> _____ |

Data: ___/___/___

Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax..